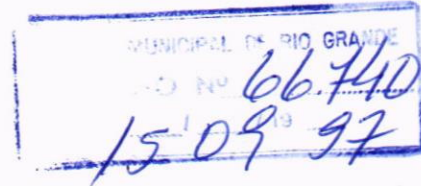




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/336



Rio Grande, 15 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 039, que revoga o parágrafo 2º da Lei nº 4.277, de 23 de junho de 1988, alterado pela Lei nº 4.588, de 12 de março de 1991.

Os atuais Coordenadores Distritais - CC I, pela legislação acima referida, fazem jus a um adicional de 50% sobre a remuneração do cargo. Assim, na prática recebe uma remuneração que se situa entre o CC II e o CC III. Logo, optamos por eliminar este plus, atribuindo aos Coordenadores uma CC III.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“Revoga o Parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei nº 4.277, de 23 de junho de 1988, Alterado pela Lei 4.588, de 12 de março de 1991.”

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 4.277, de 23 de junho de 1988, alterado pela Lei 4.588, de 12 março de 1991.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 174/98
Processo n.º 66.740

Rio Grande, 22 de janeiro de 1998

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO -"Revoga o Parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 4.277, de 23 de junho de 1988, alterada pela Lei 4.588, de 12 de março de 1991".

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exma. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 039

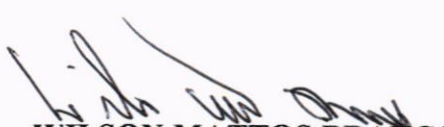
**REVOGA O PARÁGRAFO 2º DO
ARTIGO 5º DA LEI Nº 4.277, DE 23
DE JUNHO DE 1988, ALTERADO
PELA LEI 4.588, DE 12 MARÇO DE
1991.**

ARTIGO 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 4.277, de 23 de junho de 1988, alterado pela Lei 4.588, de 12 março de 1991.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

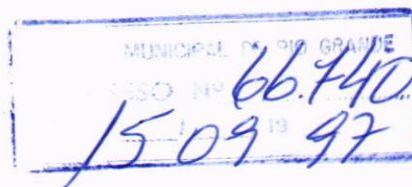
Rio Grande, 15 de setembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/336



Rio Grande, 15 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 039, que revoga o parágrafo 2º da Lei nº 4.277, de 23 de junho de 1988, alterado pela Lei nº 4.588, de 12 de março de 1991.

Os atuais Coordenadores Distritais - CC I, pela legislação acima referida, fazem jus a um adicional de 50% sobre a remuneração do cargo. Assim, na prática recebe uma remuneração que se situa entre o CC II e o CC III. Logo, optamos por eliminar este plus, atribuindo aos Coordenadores uma CC III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exma. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito

**Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 039

**REVOGA O PARÁGRAFO 2º DO
ARTIGO 5º DA LEI Nº 4.277, DE 23
DE JUNHO DE 1988, ALTERADO
PELA LEI 4.588, DE 12 MARÇO DE
1991.**

ARTIGO 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 4.277, de 23 de junho de 1988, alterado pela Lei 4.588, de 12 março de 1991.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º

66.740

P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande,

de

de 199

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE



SECRETARIO

MEMBRO

MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4 588

ALTERA O ARTIGO 5º, DA LEI Nº 4 277 ,
DE 23 DE JUNHO DE 1988, E ACRESCENTA PARÁGRA
FOS AO MESMO.

Paulo Fernando dos Santos Vidal Prefeito Municipal
do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em
seu artigo 51 inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 5º, da Lei nº 4.277, de
23 de junho de 1988, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - Ao ocupante de cargo em comissão de Secretá-
rio Municipal (cc-v) é atribuído, pela prestação de serviços em caráter de de
dicação exclusiva, uma gratificação mensal no valor de 100% (cem por cento) '
da remuneração total fixada para o referido cargo em comissão."

§ 1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo '
somente será aplicada aos detentores dos cargos que não pertençam ao quadro '
de funcionários municipais, em qualquer dos regimes jurídicos.

§ 2º - Aos Coordenadores Distritais, ocupantes de Cargo '
em Comissão Símbolo - 1, que não pertençam aos quadros de funcionários municí
pais, em qualquer dos regimes jurídicos, é atribuída uma gratificação de 50% '
(cinquenta por cento) da remuneração total fixada para o respectivo cargo em
comissão, a título de dedicação exclusiva.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

.....
J



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

02

GABINETE DO PREFEITO

.....

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 1991.



PAULO FERNANDO DOS SANTOS VIDAL
Prefeito

pfxo.

cc.: SMA/SME/SMCP/UPE/PJ/CM
ABC/DATC/CRD.
Publicação

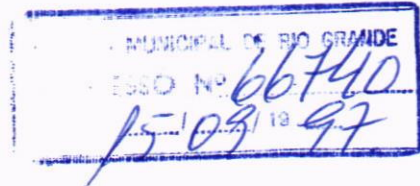
*10 outo
15.09.97*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/336

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.



Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 039, que revoga o parágrafo 2º da Lei nº 4.277, de 23 de junho de 1988, alterado pela Lei nº 4.588, de 12 de março de 1991.

Os atuais Coordenadores Distritais - CC I, pela legislação acima referida, fazem jus a um adicional de 50% sobre a remuneração do cargo. Assim, na prática recebe uma remuneração que se situa entre o CC II e o CC III. Logo, optamos por eliminar este plus, atribuindo aos Coordenadores uma CC III.

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exma. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito

**Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 039


**REVOGA O PARÁGRAFO 2º DO
ARTIGO 5º DA LEI Nº 4.277, DE 23
DE JUNHO DE 1988, ALTERADO
PELA LEI 4.588, DE 12 MARÇO DE
1991.**

ARTIGO 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 4.277, de 23 de junho de 1988, alterado pela Lei 4.588, de 12 março de 1991.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

ATA N.º 6.590CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)Proc. 67.740

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 22 de 01 de 1998a Sessão ORDINÁRIA
 EXTRAORDINÁRIA do $\frac{1.º}{2.º}$ período legislativo
 COM. REPR.*Redação Final*

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	favor contra abst.		
		favor	contra	abst.
1	ONEDIR DIAS LILA	-	-	-
2	DIRCEU LOPES			
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	-	-	-
4	ADINELSON TROCA	-	-	-
5	JURANDY DOS SANTOS	-	-	-
6	CIRO CARDOSO LOPES	X		
7	DANTE LAZZARINI	X		
8	DANUBIO SOARES	X		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	-	-	-
10	JORGE GUARACY RAVARA	X		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	-	-	-
12	JULIO CESAR JORGE MARTINS	-	-	-
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	X		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	X		
15	MARIA DE LOURDES LOSE	X		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	X		
17	PEDRO ERNENSTO ENDERLE	X		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	X		
19	RAMONA PEREIRA	X		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	-	-	-
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	-	-	-
		<u>11</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Sala das Sessões de _____ de 199

ATA N.º 6.589CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

Proc. 67.740

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 22 de 01 de 199 8
 ORDINÁRIA
 EXTRAORDINÁRIA do $\frac{1.º}{2.º}$ período legislativo
 COM. REPR.

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES			
		favor	contra	abst.
1	ONEDIR DIAS LILA	-	-	-
2	DIRCEU LOPES			
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	-	-	-
4	ADINELSON TROCA	X		
5	JURANDY DOS SANTOS	-	-	-
6	CIRO CARDOSO LOPES	X		
7	DANTE LAZZARINI	X		
8	DANUBIO SOARES	X		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	X		
10	JORGE GUARACY RAVARA	-	-	-
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	X		
12	JULIO CESAR JORGE MARTINS	-	-	-
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	X		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	X		
15	MARIA DE LOURDES LOSE	X		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	-	-	-
17	PEDRO ERNENSTO ENDERLE	-	-	-
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	X		
19	RAMONA PEREIRA	X		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	X		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	-	-	-
		12	00	00

Sala das Sessões de de 199